

LEI Nº 755/06, DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

“Altera o art. 1º da Lei 744/05, de 19 de dezembro de 2005 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU, eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei 744/05, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a Gratificação de Incentivo ao Professor - GIP, a ser paga no mês de dezembro, no valor único de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para desenvolver e valorizar o magistério no Município de Queimados.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da concessão das gratificações especiais correrão à conta do orçamento vigente.”

Art. 2º. – Fica suprimido o art. 2º art. da Lei 744/05, de 19 de dezembro de 2005 e ficam reenumerados os demais artigos da mesma Lei.

Art. 3º - O art. 2º da Lei 744/05, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. – A Gratificação de Incentivo ao Professor - GIP de que trata a presente lei será concedida até o término do exercício financeiro de 2005, de forma única e singular, aos professores municipais que estejam em efetivo exercício, em funções de magistério, vedada a concessão para os que atuam em órgãos estranhos à educação.”

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL